



[www.unimed.coop.br/parana](http://www.unimed.coop.br/parana)  
Rua Antonio Camilo, 283  
82530-450 Tarumã, Curitiba - PR  
T. (41) 3219-1500 SAC 0800 41 4554  
Deficientes auditivos 0800 642 2009  
Ouvidoria [www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento](http://www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento)



GMER\_CO\_0037/2022

Curitiba, 06 de maio de 2022.

**À OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**A/C: Sra. Angela Carolina Faria Pilar.**

**Ementa: Devolução do Termo de Adesão de Inclusão de Aderente OAB e Ordem Dos Advogados Do Brasil-Subseção Tri-Fronteira**

Prezada Senhora,

Encaminhamos nesta data três vias originais do Termo de Adesão de Inclusão de Aderente da Oab e da Ordem Dos Advogados Do Brasil-Subseção Tri-Fronteira, para que sejam assinadas e carimbadas, pedimos à gentileza que após a assinatura dos Termos Aditivos, uma das vias seja devolvida para Unimed Paraná.

Salientamos que a devolução é indispensável.

Certos de poder contar com a compreensão, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Nina Sabatke  
Unimed Paraná  
Gestão de Contratos  
Tel. (41) 3219-1606  
[nsabatke@unimedpr.coop.br](mailto:nsabatke@unimedpr.coop.br)

Recebido por:  
Data:  
Hora:



[www.unimed.coop.br/parana](http://www.unimed.coop.br/parana)  
Rua Antonio Camilo, 283  
82530-450 Taramã, Curitiba - PR

## TERMO DE ADESÃO DE ADERENTE

### CONTRATADA:

**UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ-FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**, cooperativa de segundo grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR-Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob no 200/79, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência á Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob no 312720, registrada na Junta Comercial do Paraná sob no 4140000023-1 e cadastrada no CNPJ/MF sob no 78.339.439/0001-30, com sede na Rua Antonio Camilo 283, Taramã, Curitiba/PR, CEP 82.530-450, tel:3219-1500, neste ato representada por seus Diretores.

### CONTRATANTE:

**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.538.510/0001-41, já qualificado no contrato ora aditado, adiante representado por seus diretores que ao final assinam;

### ADERENTE:

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECAO TRI-FRONTEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.538.510/0051-00 com sede no endereço: Rua Lírio João Barzotto - Bairro Jardim do Capanema Barracão/PR CEP 85.700-00 já qualificada no contrato ora aditada, adiante denominada apenas como ADERENTE.

Por este TERMO DE ADESÃO, as partes acima nominadas acordam que passam a integrar o Contrato, assinado em 01/08/2021, sob os registros de produtos na ANS números 481634180, 703469995, 487594200 e 487593201, as seguintes cláusulas:

SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009  
Ouvidoria [www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento](http://www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento)







www.unimed.coop.br/parana  
Rua Antonio Camilo, 283  
82530-450 Tarumã, Curitiba - PR

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Passa a fazer parte do referido contrato, firmado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE - acima qualificada, as empresas ADERENTES supramencionadas, neste ato, representada pelos seus sócios, passando por ora a serem denominadas ADERENTE.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A inclusão da ADERENTE outorga a estas todos os direitos e deveres oriundos do contrato a que se refere o presente Termo de Adesão.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Caberão as ADERENTES assumir as obrigações financeiras decorrentes das inclusões efetivadas sob o seu CNPJ.

Parágrafo único: A CONTRATANTE e as ADERENTE são solidariamente responsáveis entre si pelos débitos a que se refere o contrato entabulado.

**CLAUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE e as ADERENTE elegem a empresa **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** como devidamente legitimada, para que represente o grupo, voltando à discussão junto à CONTRATADA, para a negociação do reajuste anual a ser aplicado ao contrato, obtenção de novos produtos e para a assinatura de eventuais termos aditivos que se fizerem necessários.

**CLAUSULA QUINTA:** A cobrança dos valores devidos será direcionada à empresa designada como responsável, de acordo com a cláusula terceira, parágrafo único do presente instrumento, bem como as eventuais notificações de inadimplência.

**CLAUSULA SEXTA:** A manutenção da CONTRATANTE ADERENTE no contrato não esta condicionada à participação das demais CONTRATANTES.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A ADERENTE declara que conhecem e concordam com todas as cláusulas constantes do contrato originário.

SAC 0800 41 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009  
Ouvidoria [www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento](http://www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento)

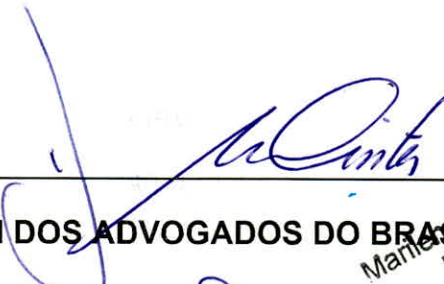




www.unimed.coop.br/parana  
 Rua Antonio Camilo, 283  
 82530-450 Tarumã, Curitiba - PR

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, mantidas as demais cláusulas livremente acordadas.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**  
 Mairim Indira Winter  
 Presidente

Dr. Durval Francisco dos Santos Filho  
 Diretor de Mercado e Comunicação  
 Unimed Paraná

Dr. Alexandre Gustavo Bley  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 Unimed Paraná

\_\_\_\_\_

**UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ – FED. EST. DAS COOP. MEDICAS**

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Evandro Lucas De Barros  
 CPF/MF: 017.632.999-45

  
 \_\_\_\_\_  
 Marco Aurélio Gomes Castanho  
 CPF/MF: 006.245.509-58

